

## III

(Informações)

## COMISSÃO

**Convite para apresentação de propostas no âmbito do programa comunitário de acção para a promoção das organizações não governamentais dedicadas principalmente à protecção do ambiente**

(2003/C 232/05)

Nos termos da Decisão n.º 466/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 1 de Março de 2002, que estabelece um programa comunitário de acção para a promoção das organizações não governamentais dedicadas principalmente à protecção do ambiente <sup>(1)</sup>, a Comissão convida as organizações não governamentais europeias que têm como actividade principal a protecção e melhoria do ambiente na perspectiva de um desenvolvimento sustentável a apresentarem propostas com vista à obtenção de uma contribuição financeira. As ONG activas na área da defesa dos animais podem igualmente participar no programa, na condição de a sua actividade servir os objectivos de protecção do ambiente (segundo os princípios definidos no artigo 174.º do Tratado CE).

**A assistência financeira no quadro do presente convite está subordinada à disponibilidade de verbas.**

As contribuições respeitarão aos custos incorridos pelas ONG ambientalistas europeias com a execução das actividades previstas nos respectivos programas de trabalho para 2004. As organizações proponentes deverão operar a nível europeu, individualmente ou sob a forma de várias associações coordenadas, e ter uma estrutura (membros) e actividade que abranjam pelo menos três países europeus. A cobertura de dois países europeus é aceitável, desde que o objectivo principal das actividades seja o apoio ao desenvolvimento e aplicação da política ambiental comunitária.

O programa está aberto à participação de ONG europeias estabelecidas (legalmente registadas) em:

- Estados-Membros
- Bulgária, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa, República Eslovaca e Roménia
- Chipre, Malta e Turquia
- Antiga República Jugoslava da Macedónia, Albânia, Sérvia e Montenegro, Bósnia e Herzegovina e Croácia.

**A participação de ONG da Bulgária e da Turquia está subordinada a acordos formais entre os respectivos governos e a Comunidade, ainda não assinados. Apenas serão consideradas as organizações de países que tenham assinado formalmente com a Comunidade um acordo de participação no programa de acção. A observância deste critério será verificada na fase final de selecção, em Dezembro de 2003.**

A assistência financeira no quadro do presente convite contemplará as actividades que contribuam para o desenvolvimento e a aplicação da política e da legislação ambientais comunitárias em diferentes regiões da Europa. O programa contribuirá igualmente para o reforço das pequenas associações regionais ou locais empenhadas na aplicação do «acervo comunitário» relativo ao ambiente e ao desenvolvimento sustentável na sua área respectiva.

O apoio prestado pelo programa orientar-se-á para as áreas prioritárias do Sexto Programa de Acção em matéria de Ambiente <sup>(2)</sup>:

- Limitar as alterações climáticas
- Natureza e biodiversidade — proteger um recurso único
- Saúde e ambiente
- Garantir a gestão sustentável dos recursos naturais e dos resíduos.

Em 2004 será dada especial prioridade à área «saúde e ambiente».

Além das supramencionadas, são também áreas de interesse a aplicação e execução da legislação ambiental comunitária e a educação em matéria ambiental.

Para a atribuição de subsídios, a Comissão dará especial atenção à participação de países e regiões anteriormente sub-representados no programa, especialmente os novos Estados-Membros e os Estados não membros.

<sup>(1)</sup> JO L 75 de 16.3.2002, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 242 de 10.9.2002, p. 1.

O programa é um instrumento de co-financiamento. A contribuição comunitária total não excederá 70 % da média das despesas anuais admissíveis auditadas do candidato nos dois anos anteriores, no caso de ONG estabelecidas na Comunidade ou nos países que irão aderir à União Europeia em 2004, ou 80 % no caso de ONG estabelecidas na Bulgária, Roménia e Turquia e nos países balcânicos, nem 80 % das despesas admissíveis do candidato no ano considerado. O montante do subsídio só se torna definitivo depois de a Comissão aceitar a demonstração financeira auditada do beneficiário.

A selecção dos beneficiários far-se-á com base nos critérios estabelecidos no *dossier* de informação relativo ao presente convite e nos limites do orçamento disponível.

O processo de avaliação das propostas é o seguinte:

- recepção, registo e aviso de recepção pela Comissão,
- apreciação pelos serviços da Comissão,
- elaboração da decisão final e comunicação do resultado ao proponente.

A decisão da Comissão é definitiva.

O processo é estritamente confidencial. Na eventualidade de aprovação pela Comissão, será celebrado um contrato único (em euros) entre a Comissão e o proponente.

O *dossier* de informação relativo ao presente convite, que estabelece os critérios de admissibilidade, selecção e adjudicação (incluindo elementos sobre o sistema de ponderação), bem como o processo de candidatura, avaliação e aprovação, pode ser pedido, por escrito, para o seguinte endereço (preferencialmente por fax):

Secretariado  
Comissão Europeia  
BU-9 0/10  
B-1049 Bruxelas  
Fax (32-2) 296 95 60.

O *dossier* pode igualmente ser descarregado do sítio *web* da Comissão:

[http://europa.eu.int/comm/environment/funding/intro\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/environment/funding/intro_en.htm)

As propostas devem ser apresentadas impreterivelmente até 4 de Novembro de 2003.

---

### Convite à apresentação de propostas para a coordenação de uma conferência sobre as parcerias locais UE — América Latina

EuropeAid/117287/C/G

(2003/C 232/06)

A Comissão aceita propostas tendo em vista a coordenação de uma **conferência sobre as parcerias locais UE — América Latina**: «Balanço e perspectivas da cooperação descentralizada entre a União Europeia e a América Latina na área da política urbana». A conferência, de dois dias, deve ser organizada na segunda quinzena de Março de 2004 na cidade da América Latina que assegura a coordenação da conferência, com a assistência financeira do Programa URB-AL das Comunidades Europeias.

Para mais informações pode consultar o guia do candidato no seguinte endereço Internet:

[http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/urbal/index\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/urbal/index_en.htm)

O prazo para a apresentação das propostas é **12 de Novembro de 2003** (16.00 horas, hora de Bruxelas).

---